

ESP-HOSP. REG. DR.VIVALDO M.SIMÕES, OSASCO

Termo de Referência 155/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 155/2026 **Editado por** LOIDE NOGUEIRA DA SILVA **Atualizado em** 17/06/2026 15:08 (v 0.5)
90167-ESP-HOSP. REG. DR.VIVALDO M.SIMÕES, OSASCO
Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	41/2026	024.00072069/2026-03

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição materiais de OPME (Âncoras metálicas, Sutura cirúrgica trancada, Dispositivo para ruptura do tendão de Aquiles, Enxerto ósseo)

1.1. Aquisição de Mat Consumo de OPME (Âncoras metálicas, Sutura cirúrgica trancada, Dispositivo para ruptura do tendão de Aquiles, Enxerto ósseo), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

LOTE 01

	Especificação	CATMAT	Unid.	Siafisico	Quant
1.1	Âncoras metálicas em titânio com 02 pares de fios de alta resistência (FIO FIBER), nos tamanhos 1,7 / 1,9 / 2,0 / 2,7 / 3,0 / 3,5 / 4,0 / 4,5 / 5,0 mm, com agulhas. Produto estéril, pronto para uso, acompanhado de aplicador cirúrgico.	440581	Unid.	164365-7	40
1.2	Sutura cirúrgica trancada, composta por fios de alta resistência, acompanhada de 2 agulhas de 255 mm, USP 2-0, nos modelos 45 B/A, 75 B/A e 90 B/A.	487535	Unid.	419878-6	40
1.3	Dispositivo para ruptura do tendão de Aquiles, fornecido em kit estéril, com sistema de inserção percutânea, composto por cabo para amarela, botão com orifício central de baixo contato e anilhas para fixação de fios. Desenvolvido para abordagem minimamente invasiva, reduzindo a necessidade de incisão e tempo cirúrgico, otimizando a recuperação funcional do tendão.	443243	Unid.	440927-2	12

1.4	EM 30% BETA TCP E 70% PLGA, substituto ósseo estruturado, composto para preenchimento de falha óssea, tela, cunha tibial, cunha pé, barra, cilindros tubulares, cilindros ocos	451665	Unid.	330494-9	10
1.5	Em hidroxiapatia em coralina natural com porosidade interconectada de 500ml CRON GRAU 10cc estéril, embalagem deverá obedecer legislação vigente .	459796	Unid.	589524-3	10

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como “bens comum”, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, corridos, contados data do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação da Necessidade

A necessidade da presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nos **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)**, em tópico específico, que integra este Termo de Referência como seu apêndice. No ETP estão detalhados o contexto assistencial, a demanda estimada, os quantitativos necessários e a justificativa técnica para a adoção da solução proposta, em consonância com o planejamento institucional.

2.2 Previsão Orçamentária

O objeto da contratação está previsto nos termos legais aplicáveis à execução orçamentária do exercício de 2026, conforme disposto no **Decreto Estadual nº 68.298, de 3 de janeiro de 2026**, constando das informações básicas deste Termo de Referência, com compatibilidade entre a necessidade identificada, a dotação orçamentária disponível e o planejamento anual da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSID

CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na **contratação de empresa especializada no fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), em regime de consignação**, destinadas ao atendimento das demandas cirúrgicas do Serviço de Ortopedia e Traumatologia do Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões.

3.2 O modelo de consignação permite a **disponibilização contínua e imediata dos materiais**, sem formação de estoque próprio pela Administração, com **pagamento condicionado exclusivamente à utilização efetiva** dos itens nos procedimentos cirúrgicos, garantindo eficiência operacional e controle dos custos assistenciais.

3.3 Ciclo de vida do objeto

Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução contempla:

- I – **Disponibilização e entrega** dos materiais pelo fornecedor, conforme a demanda assistencial da unidade;
- II – **Manutenção dos materiais em consignação**, sob responsabilidade do fornecedor, incluindo controle de validade, integridade e rastreabilidade;
- III – **Utilização dos materiais** durante os procedimentos cirúrgicos, conforme indicação médica e protocolos assistenciais;
- IV – **Faturamento restrito aos itens efetivamente utilizados**, com controle por procedimento realizado;
- V – **Reposição contínua e imediata** dos materiais utilizados, assegurando a continuidade da assistência e evitando desabastecimentos;
- VI – **Destinação adequada dos resíduos gerados**, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

3.4 Especificação do produto

Os materiais fornecidos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Ser **novos, de primeiro uso**, sem qualquer tipo de reprocessamento;
- Possuir **registro, cadastro ou isenção válida junto à ANVISA**, conforme aplicável;
- Atender às **normas técnicas e sanitárias vigentes**;
- Apresentar **compatibilidade técnica entre implantes, instrumentais e equipamentos** fornecidos;
- Possuir **embalagens íntegras, estéreis e dentro do prazo de validade**;
- Assegurar **rastreabilidade, identificação adequada e suporte técnico especializado**, quando necessário.

3.5 A solução proposta assegura a **continuidade do atendimento assistencial**, a **segurança do paciente**, a **racionalização dos recursos públicos** e a **qualidade dos serviços prestados**, estando plenamente alinhada às necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar e no , apêndice deste **Termo de Referência** .

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Garantia do Produto

4.1.1. A CONTRATADA deverá garantir que os materiais de OPME (âncoras metálicas, sutura cirúrgica trançada, dispositivo para ruptura do tendão de Aquiles e enxerto ósseo) estejam livres de defeitos de fabricação, em perfeitas condições de uso e com registro vigente na ANVISA. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e estéreis, quando aplicável, contendo identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade. Constatada qualquer não conformidade, defeito de fabricação, avaria, violação da embalagem ou divergência em relação às especificações técnicas, a CONTRATADA deverá promover a substituição imediata do material, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. A contratação observará, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente. Os materiais de OPME deverão possuir registro na ANVISA, ser acondicionados em embalagens que preservem sua integridade e esterilidade, e, preferencialmente, utilizar materiais recicláveis ou passíveis de reciclagem, quando compatíveis com as exigências técnicas e sanitárias.

4.2.2. A CONTRATADA deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais, incluindo a destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos sob sua responsabilidade, observando as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais regulamentações aplicáveis.

4.2.3. Considerando que os produtos são implantáveis, estéreis e de uso único, a segurança do paciente, a qualidade e a eficácia dos materiais prevalecerão sobre critérios ambientais, sem prejuízo da adoção de práticas sustentáveis compatíveis com as exigências sanitárias e técnicas.

.4.3 Requisitos Ambientais

4.3.1. A presente contratação deverá observar integralmente a legislação ambiental, sanitária e regulatória vigente, especialmente quanto ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e à segurança dos materiais fornecidos. Deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos ambientais:

I– cumprimento das normas ambientais e sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

III– adoção de práticas adequadas de acondicionamento, armazenamento, transporte e descarte dos materiais, de modo a prevenir desperdícios e danos ambientais;

III– utilização de embalagens íntegras, adequadas à conservação e esterilidade dos produtos, preferencialmente recicláveis ou ambientalmente sustentáveis, quando tecnicamente viável;

IV– correta segregação e destinação dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente e normas dos órgãos competentes;

V– não serão aceitos materiais com embalagens violadas, lacres rompidos, fora da embalagem original do fabricante, vencidos, reutilizados, reprocessados ou em desacordo com as exigências sanitárias;

VI– sempre que tecnicamente viável, poderão ser aceitas certificações ambientais ou de gestão sustentável compatíveis com o objeto da contratação, tais como ISO 14001 ou equivalentes, racionalizadas, compatíveis com a natureza dos produtos e com a segurança assistencial

4.4 Gestão de Resíduos

4.1. A Secretaria dispõe de contrato vigente para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares,, abrangendo resíduos Classe I e Grupos A, B e E, conforme a Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, bem como as determinações da ANVISA e do IBAMA.

4.4.2. A contratada deverá observar integralmente os fluxos institucionais de segregação, acondicionamento e descarte dos resíduos decorrentes da execução contratual.”

4.4.3 Os resíduos classificados no Grupo B serão descartados em total conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.5 Da exigência de Registro do Produto

4.5.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a regularidade do(s) Registro(s) do(s) Produto(s), bem como dos instrumentais e Equipamentos em Comodato na ANVISA, vigente, informando de forma clara a descrição do produto, número do registro, modelo, marca, fabricante, procedência.

4.5.2 Estando o(s) Registro(s) do(s) Produto(s) vencido deverá ser apresentado cópia da petição de revalidação tempestiva, acompanhada de cópia do registro vencido.

4.5.3 Se o produto ofertado se enquadrar em situação de isenção de Registro do Produto, o licitante deverá apresentar documento de isenção emitido pelo Órgão Sanitário ou documento equivalente.

4.5.4 O resultado da verificação da regularidade do(s) Registro(s) do(s) Produto(s) será divulgado por meio de mensagem no sistema.

4.5.5 . Se o(s) Registro(s) do(s) Produto(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceite(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do (s) Registro(s) do(s) Produto(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.6 Da exigência de Catálogo ou Ficha Técnica

4.6.1.Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar o Catálogo Técnico ou Ficha Técnica dos insumos bem como dos instrumentais e equipamentos, que contenha foto/imagem clara, modelo, marca, fabricante, além de especificações técnicas relevantes de modo a possibilitar a identificação e compatibilidade entre o produto ofertado e as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.6.2.O catálogo técnico ou Ficha Técnica “deverá estar em idioma nacional”, ou com tradução juramentada.

4.6.3.O resultado da verificação da regularidade do catálogo/ficha apresentado será divulgado por meio de mensagem no sistema.

4.6.4.Se o Catálogo ou ficha técnica apresentada pelo primeiro classificado não for aceite será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado será. Seguir-se à com a verificação do Catálogo/Ficha e, assim, sucessivamente, até a verificação de que uma atenda as especificações constantes neste Termo de Referencia ..

4.7 Garantia da contratação:

4.7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.5.1 Forma de Fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos materiais de OPME será realizado em **entrega única**, conforme as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais em embalagens originais, íntegras, invioladas e estéreis, quando aplicável, contendo identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro vigente na ANVISA.

5.2 Dos Equipamentos, Instrumentais e Acessórios

5.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato e sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os equipamentos, instrumentais, acessórios e dispositivos necessários à adequada implantação e utilização dos materiais de OPME.

5.2.2. Os equipamentos, instrumentais e acessórios deverão ser plenamente compatíveis com os materiais fornecidos, estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação, possuir registro vigente na ANVISA, quando aplicável, e ser disponibilizados em quantidade suficiente para atender à demanda dos procedimentos cirúrgicos.

5.2.3. Caberá à CONTRATADA realizar, às suas expensas, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instrumentais, bem como promover sua substituição imediata em caso de defeito, avaria ou indisponibilidade, garantindo a continuidade dos procedimentos cirúrgicos sem prejuízo à assistência prestada pela CONTRATANTE.

5.3 Do Técnico/Instrumentador

5.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, técnico/instrumentador devidamente qualificado para prestar suporte técnico durante os procedimentos cirúrgicos, sempre que solicitado.

5.3.2. O profissional deverá possuir capacitação específica para o sistema ofertado, responsabilizando-se exclusivamente pelo suporte técnico relacionado aos materiais, equipamentos e instrumentais fornecidos pela CONTRATADA.

5.3.3. O técnico/instrumentador deverá observar as normas institucionais e a legislação vigente, sendo vedada a execução de atos privativos dos profissionais de saúde da CONTRATANTE.

5.4. Condições de Entrega

5.4.1. O prazo para entrega dos materiais será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao envio da Nota de Empenho, em remessa única.

5.4.2. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de **10 (dez) dias**, apresentando as justificativas pertinentes para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.4.3. O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência da quantidade, das especificações técnicas, da integridade das embalagens, da esterilidade, quando aplicável, do prazo de validade, do número do lote, do registro na ANVISA e das demais exigências previstas neste Termo de Referência.

5.4.4. Constatada qualquer irregularidade, defeito de fabricação, divergência das especificações técnicas, violação da embalagem ou qualquer outra não conformidade, a CONTRATADA deverá promover a substituição imediata dos materiais, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5 Da Entrega e Utilização dos Materiais

5.5.1. O fornecimento dos materiais de OPME será realizado em **entrega única**, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.5.2. Após o recebimento definitivo, os materiais permanecerão sob a guarda e controle de estoque da CONTRATANTE, sendo sua utilização realizada de acordo com a programação cirúrgica da Unidade Hospitalar.

5.5.3. A liberação dos materiais para uso ocorrerá exclusivamente mediante emissão do Aviso Cirúrgico pela CONTRATANTE, documento que servirá para o controle de consumo, rastreabilidade dos implantes e planejamento da utilização dos equipamentos, instrumentais e acessórios necessários ao procedimento.

5.5.4. Recebido o Aviso Cirúrgico, a CONTRATADA deverá disponibilizar, na data e horário programados para o procedimento, os equipamentos, instrumentais, acessórios e o técnico/instrumentador necessários à adequada utilização dos materiais fornecidos.

5.5.5. A CONTRATADA será responsável por garantir que os equipamentos e instrumentais disponibilizados estejam em perfeitas condições de funcionamento, esterilizados quando aplicável, completos, compatíveis com os materiais fornecidos e em quantidade suficiente para atender ao procedimento cirúrgico.

5.5.6. Após a realização do procedimento cirúrgico, os instrumentais, equipamentos e acessórios fornecidos em comodato serão retirados pela CONTRATADA, permanecendo sob sua responsabilidade a manutenção, limpeza, substituição e demais providências necessárias para sua reutilização, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

5.6 Local de Entrega

5.6.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões, situado na Rua Emílica Malavazzi, s/nº, de segunda a sexta-feira, das **08h00 às 16h00**, com intervalo para almoço das **12h00 às 13h00**.

5.7. Agendamento das Entregas

5.7.1. As entregas deverão ser previamente agendadas junto ao Almoxarifado, por meio do telefone **(11) 3685-9010**, PABX **(11) 3683-3077**, ramal **2044**, ou pelo e-mail **almoxarifadohro@gmail.com**.

5.8. Prazo de Validade dos Produtos

5.8.1. Na data da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade mínimo correspondente a:

I – 60% (sessenta por cento) do prazo total de validade, quando esta for superior a **24 (vinte e quatro) meses**;

II – 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, quando esta for igual ou inferior a **24 (vinte e quatro) meses**.

5.9. Garantia dos Produtos

5.9.1. Os materiais de OPME deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, avarias, não conformidades e demais defeitos que comprometam sua utilização, observado o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9.2. A CONTRATADA será responsável pela substituição imediata, sem ônus para a CONTRATANTE, dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, embalagens violadas, irregularidades no processo de esterilização, divergência das especificações técnicas ou qualquer outra não conformidade constatada no recebimento ou durante sua utilização, quando decorrente de vício do produto.

5.9.3. A garantia prevista neste item não afasta a responsabilidade do fabricante e da CONTRATADA pela qualidade, segurança, rastreabilidade e conformidade dos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7. Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **30(Trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de Pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. o caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de Pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega : As entregas ocorrerão **entrega unica**

Exigências de Habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.22 Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.22.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.22.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre(m) quantitativos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) o objeto da licitação.”

8.22.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.

8.22.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.22.5O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.22.6 Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade objeto da contratação, previstos no [art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021 com base na Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976](#), e na Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014 Licença para funcionamento do estabelecimento, dentro do prazo de validade, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde a empresa estiver instalada.

8.22.7 Autorização para o funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Outras Comprovações

8.23. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023. O valor estimado da contratação possuirá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade do certame, evitar o direcionamento das propostas aos valores máximos estimados pela Administração, prevenir o alinhamento prévio entre licitantes e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.]

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001/090167: **Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões**

II) Fonte de Recursos: 15001002- Tesouro

III) Programa de Trabalho: 090606;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: 0492

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL GARBIN MACHADO

Supervisor da Equipe de Ortopedia/Traumatologia



Assinou eletronicamente em 16/06/2026 às 21:00:03.

ALEXANDRE PELLIZER

Diretor Técnico de Saúde II Diretoria de Divisão Médica



Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 15:08:40.

Despacho: : Autorizo Termo de Referência

WANGLES DE VASCONCELLOS SOLER

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 16/06/2026 às 20:24:40.